

## Ficha de Informação Normalizada

<b>Designação</b>	Poupança Duodécimos																	
<b>Condições de Acesso</b>	Clientes Particulares, residentes e Empresários em Nome Individual (ENI's) titulares de Conta de Depósitos à Ordem em vigor junto do Banco Comercial Português S.A.. Depósito apenas passível de ser constituído na Internet e para Clientes registados em <a href="http://www.millenniumbcp.pt">www.millenniumbcp.pt</a> .																	
<b>Modalidade</b>	Depósito a Prazo																	
<b>Prazo</b>	360 dias Na constituição do depósito a prazo, a data-valor de débito na conta de depósitos à ordem, bem como, de crédito na conta a prazo é do próprio dia (D). Na liquidação antecipada (total ou parcial) do depósito a prazo a data-valor de crédito na conta de depósitos à ordem é do próprio dia (D).																	
<b>Mobilização Antecipada</b>	É permitida a mobilização antecipada, parcial ou total, a qualquer momento da vigência do depósito a prazo, com penalização de 100% aplicada aos juros contados sobre o montante mobilizado.																	
<b>Renovação</b>	Na data de vencimento, a aplicação será renovada automaticamente por idêntico prazo e à taxa de juro em vigor para os depósitos a prazo standard à data da renovação e publicada no Preçário do Banco disponível para consulta em qualquer sucursal do Millennium bcp e em <a href="http://www.millenniumbcp.pt">www.millenniumbcp.pt</a> .																	
<b>Moeda</b>	Euro																	
<b>Montante</b>	Mínimo de constituição / manutenção: 50 € ou múltiplos de 50 € Máximo de constituição: 250 € Máximo do depósito: 3.000 €																	
<b>Reforços</b>	Permite entregas programadas ou/e entregas eventuais com o mínimo de 50 € ou múltiplos de 50 € e o máximo de 250 € por mês (mês civil). O montante da constituição acrescido do reforço não pode exceder o montante total do depósito: 3.000 €. A taxa de juro aplicável a cada entrega será aquela que estiver em vigor na data do reforço e nos termos descritos no campo "Taxa de Remuneração" desta mesma Ficha.																	
<b>Taxa de Remuneração</b>	<p>Taxa de juro (TANB) determinada em função do saldo apurado no dia útil anterior à data de vencimento do depósito a prazo, pela aplicação da seguinte grelha, por tranches (sendo a taxa progressivamente aplicada por parcelas de montante até ao limite superior de cada tranche, até perfazer o montante total do depósito):</p> <table border="1" data-bbox="746 1146 1275 1355"> <thead> <tr> <th>Tranches</th> <th>TANB</th> <th>TANL <sup>(1)</sup></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>≥ 50€</td> <td>0,50%</td> <td>0,360%</td> </tr> <tr> <td>&gt; 1.100€</td> <td>0,75%</td> <td>0,540%</td> </tr> <tr> <td>&gt; 1.500€</td> <td>1,00%</td> <td>0,720%</td> </tr> <tr> <td>&gt; 2.500€</td> <td>2,00%</td> <td>1,440%</td> </tr> </tbody> </table> <p><sup>(1)</sup> Considerada a taxa de retenção de 28%, nos termos descritos no campo "Regime fiscal" desta mesma Ficha.</p> <p>A título exemplificativo, para um saldo de 1.200 € apurado no dia útil anterior à data de vencimento, será aplicada a taxa de juro do escalão "≥ 50 €" até ao preenchimento desse escalão/tranche (ou seja, 1.100 € remunerados à taxa desta tranche), sendo o restante montante aplicado, remunerado à taxa do escalão/tranche seguinte "&gt; 1.100 €" (ou seja, 100 € remunerados à taxa de juro definida para esta tranche).</p> <p>A taxa anual nominal bruta média é de 0,95% considerando que o montante depositado é o limite superior do último escalão (3.000 €).</p>			Tranches	TANB	TANL <sup>(1)</sup>	≥ 50€	0,50%	0,360%	> 1.100€	0,75%	0,540%	> 1.500€	1,00%	0,720%	> 2.500€	2,00%	1,440%
Tranches	TANB	TANL <sup>(1)</sup>																
≥ 50€	0,50%	0,360%																
> 1.100€	0,75%	0,540%																
> 1.500€	1,00%	0,720%																
> 2.500€	2,00%	1,440%																
<b>Regime de Capitalização</b>	Os juros são capitalizados. O Cliente pode optar pelo crédito dos juros na conta de depósitos à ordem. Qualquer alteração depende de declaração expressa nesse sentido dos titulares comunicada ao Banco até à data de constituição do depósito a prazo, ou posteriormente, mas, neste último caso, o crédito na conta de depósitos à ordem só será aplicável futuramente para os períodos de contagem de juros subsequente ao que estiver a decorrer à data do pedido.																	
<b>Cálculo de Juros</b>	Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não mobilizado em cada momento, tomando como base um ano de 360 dias. Período de contagem de juros: 360 dias.																	
<b>Pagamento de Juros</b>	Os juros serão pagos no final de cada período de 360 dias postecipadamente, mediante incorporação no capital, ou conforme informação expressa em 'Regime de Capitalização'.																	
<b>Regime Fiscal</b>	<b>Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis</b> No caso de pessoas singulares residentes, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (22,4% no caso de rendimentos																	

## Ficha de Informação Normalizada

<b>Regime Fiscal (cont.)</b>	<p>de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais.</p> <p>A taxa de retenção na fonte corresponderá a 35% em todos os casos se os rendimentos forem pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.</p> <p><b>Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis</b></p> <p>Os rendimentos de depósitos obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS (pessoas singulares) por retenção na fonte à taxa de 28%.</p> <p>Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.</p> <p>A mesma retenção na fonte liberatória de 35% é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro.</p> <p>Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15, 12 ou 10%, dependendo da convenção aplicável e cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.</p>
<b>Outras Condições</b>	<p>Não são aplicáveis comissões.</p> <p>Liquidações apenas passíveis de serem executadas em <a href="http://www.millenniumbcp.pt">www.millenniumbcp.pt</a>.</p>
<b>Garantia de Capital</b>	<p>Garantia da totalidade do montante depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada.</p>
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	<p>Os depósitos constituídos no Banco Comercial Português, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 Euros por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros. O saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em Euros, ao câmbio da referida data (taxas de câmbio de referência divulgadas pelo Banco de Portugal).</p> <p>O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias para uma parcela até 10.000 Euros; o remanescente até ao valor de 100.000 Euros no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data em que os depósitos se tenham tornado indisponíveis, podendo o Fundo, em circunstâncias absolutamente excecionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis.</p> <p>Para informações complementares, consulte os endereços <a href="http://www.clientebancario.bportugal.pt/">www.clientebancario.bportugal.pt/</a> e <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a>.</p>
<b>Instituição Depositária</b>	<p>Banco Comercial Português S.A. Sede: Praça D. João I, 28, Porto. Para informações adicionais contacte: Telefone: 707 50 24 24 (custo máximo por minuto de 0,10 € se ligar da rede fixa ou de 0,25 € se ligar da rede móvel - acresce IVA), 91 827 24 24, 93 522 24 24 ou 96 599 24 24 – Atendimento Personalizado 24 horas. <a href="http://www.millenniumbcp.pt">www.millenniumbcp.pt</a></p>
<b>Validade das Condições</b>	<p>Não aplicável.</p>

Número de conta de depósitos à ordem:

Data:

Assinatura (s):